



LEI Nº 1.671

De 26 de dezembro de 2017.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PARA
FUNÇÃO DE PROFESSOR
MEDIADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu, a Prefeita do Município de Tombos sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal, o seguinte cargo:

FUNÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MEDIADOR	04	2.298,80	40 H

Art. 2º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3º Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional.

§ 1º Nos casos de rescisão de contrato por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, o servidor terá direito apenas ao



saldo dos vencimentos e férias vencidas, não possuindo direito a férias proporcionais e gratificação natalina proporcional.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à qualquer indenização, com exceção das vantagens previstas no caput deste artigo.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos previstos no Art. 1º será realizado através de Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais.

Art. 5º - As atribuições do cargo de Professor Mediador é constituído pelo anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 26 de dezembro de 2017.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



ANEXO I

Cargo: Professor Mediador;

Carga Horária: 40 horas semanais;

Vencimento: R\$2.298,80

Qualificação: Formação Superior (...)

Numero de Cargos: 04 (quatro)

Experiência: (...) – FACULTATIVO.

Síntese do Cargo: **Executar atividades específicas (...) na Rede Municipal de Ensino**

Descrição Analítica: